EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU – BA.

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS....5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7
6. DA FASE DE JULGAMENTO9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....12
8. DOS RECURSOS13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS15

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000, por intermédio da sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2025, de 13 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 099/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 043, de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site**:** **https://bnc.org.br/**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Recebimento das propostas: **das 14h00min do dia 01/09/2026 às 08h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h30min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU – BA.**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras) ,, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. **A presente A presente licitação será destinada à Ampla Participação**

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar da licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termosda legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.15. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento.

3.2. Será exigida, no momento do cadastramento da Proposta no portal onde ocorrerá a licitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como de pré- habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da Prefeitura Municipal de Itapicuru.

3.3. A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.

3.4. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

3.5. A Garantia da Proposta deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, podendo ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro garantia; Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **https://bnc.org.br/** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos desteEdital. **[NÃO APLICÁVEL]**

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por menor preço; e
e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda denegócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentadona tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.12.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do

Artigo 59, inc. IV e
§2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros eincertos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse períodode prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme aordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto efechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desteprazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações**. [NÃO APLICÁVEL]**

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem finalde classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônicoutilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem declassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado emprimeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condiçãode participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

6.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

6.10.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global

estimado;

*6.10.2.*No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta ecinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no casode empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiroe para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.12.3.Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

6.13.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Itapicuru, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Leinº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração datae horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores decertidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaros licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 912.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapicuru, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,

12.1.7 E , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo deresponsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multae impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade quetiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial noprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente no Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e dointeresse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **https://doem.org.br/ba/itapicuru e https://bnc.org.br/.**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXOS

ANEXO I	**Termo de Referência**
	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	**Minuta de Termo de Contrato**
ANEXO III	**Proposta de Preços (MODELO)**
ANEXO IV	**Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**
ANEXO V	**Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988**
ANEXO VI	**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
ANEXO VII	**Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**
ANEXO VIII	**Declaração de Idoneidade**
ANEXO I X	**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)**
ANEXO X	**Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**
ANEXO XI	**Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988**
ANEXO XII	**Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados**

Itapicuru/BA, 24 de Agosto de 2026.

Paulo Sérgio Barreto Borges
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pontos de internet, incluindo equipamentos e serviços necessários ao atendimento das unidades e órgãos públicos do Município de Itapicuru – BA., nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação se faz necessária em razão da importância do acesso à internet para o funcionamento diário do Município de Itapicuru – BA. Atualmente, grande parte das atividades administrativas e dos serviços públicos depende de conexão com a internet, seja para utilização de sistemas governamentais, envio e recebimento de informações, realização de serviços online, comunicação entre os setores, acesso a plataformas oficiais ou atendimento às demandas da população.

Dessa forma, é necessário contar com links de internet que ofereçam conexão adequada, estável e contínua, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento das atividades das Secretarias, órgãos, unidades administrativas e demais locais atendidos pelo Município. A contratação também busca garantir maior segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos, considerando que eventuais falhas ou indisponibilidade prolongada da internet podem comprometer atividades essenciais.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de internet, de acordo com as velocidades, quantidades e demais características necessárias para cada local, incluindo, quando necessário, a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, de forma a garantir o funcionamento adequado e contínuo do serviço durante toda a vigência contratual.

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público..

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os links de internet de acordo com as velocidades, quantidades e locais definidos pelo Município, garantindo conexão estável, contínua e adequada às necessidades de cada unidade atendida.

Deverá realizar, quando necessário, a instalação e configuração dos equipamentos e demais recursos necessários para disponibilização do serviço, bem como prestar suporte técnico e realizar manutenção durante toda a vigência do contrato.

A contratada deverá manter os serviços em funcionamento de forma regular, solucionando eventuais falhas ou interrupções no menor prazo possível, além de disponibilizar canal de atendimento para comunicação de problemas e solicitação de suporte.

Os equipamentos eventualmente fornecidos pela contratada deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e ser substituídos, sem ônus adicional para o Município, quando apresentarem defeito que comprometa a prestação do serviço.

A prestação dos serviços deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, bem como às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. serviço, nos casos de manutenção corretiva emergencial, considerando a necessidade de pronta resposta a situações que possam comprometer a segurança da população, a

mobilidade urbana ou o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução

A execução do objeto será realizada de forma contínua, mediante o fornecimento de links de internet nos locais indicados pelo Município de Itapicuru – BA, observando as velocidades, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o adequado funcionamento do serviço, garantindo conexão compatível com as necessidades de cada unidade atendida.

4.2. Instalação e ativação dos links

A contratada será responsável pela instalação e ativação dos links de internet nos endereços indicados pelo Município, incluindo os equipamentos, materiais, configurações e demais recursos necessários para o início da prestação do serviço, quando aplicável. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, de modo a garantir o funcionamento correto da conexão.

4.3. Disponibilização do serviço

Após a instalação e ativação, os links deverão permanecer disponíveis para utilização durante toda a vigência contratual, proporcionando conexão estável e adequada às atividades das Secretarias, órgãos, unidades administrativas e demais locais atendidos. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar interrupções e garantir a continuidade do serviço, considerando a importância da internet para o funcionamento dos sistemas e atividades do Município.

4.4. Manutenção e suporte técnico

A contratada deverá prestar manutenção e suporte técnico durante toda a vigência do contrato, sempre que houver falha, instabilidade, redução de desempenho ou qualquer outro problema que comprometa a qualidade do serviço. Quando necessário, deverá realizar ajustes, reparos, substituição de equipamentos e demais providências necessárias para restabelecer o funcionamento adequado dos links, sem custos adicionais para o Município, quando a ocorrência estiver relacionada à responsabilidade da contratada.

4.5. Atendimento aos chamados

O Município poderá solicitar atendimento técnico sempre que identificar falhas, indisponibilidade ou problemas relacionados aos links de internet. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento dos chamados, confirmar o recebimento da solicitação e adotar as providências necessárias para solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Os chamados deverão ser tratados de acordo com a gravidade da ocorrência, priorizando situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itapicuru/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Início dos serviços

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da contratada acerca da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme o caso. Nesse período, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários para a implantação e disponibilização dos links de internet.

5.2. Prazo para instalação

A instalação e ativação dos links de internet deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos endereços indicados pelo Município. A contratada deverá realizar todos os procedimentos, configurações e instalações necessárias para que o serviço esteja disponível e em condições adequadas de utilização.

5.3. Prazo para atendimento de chamados

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento de solicitações e chamados técnicos realizados pelo Município. O recebimento do chamado deverá ser confirmado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, devendo ser informado, quando possível, o número do chamado e as providências que serão adotadas.

5.4. Prazo para solução de problemas

Os problemas que ocasionarem indisponibilidade, interrupção ou funcionamento inadequado dos links deverão ser atendidos e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do registro do chamado, salvo situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas pela contratada.

Quando a solução definitiva depender de providências que ultrapassem esse prazo, a contratada deverá informar ao Município a situação, as medidas adotadas e a previsão para restabelecimento integral do serviço, mantendo o acompanhamento da ocorrência até sua efetiva solução.

5.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo dos serviços de instalação e ativação ocorrerá após a verificação, pelo Município, de que os links foram devidamente instalados, ativados e encontram-se em funcionamento de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A verificação deverá considerar, entre outros aspectos, a disponibilidade da conexão, a velocidade contratada, a estabilidade do serviço e o funcionamento adequado nos endereços indicados. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ativação e estabilização dos serviços, mediante formalização pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.6. Plano de Execução

Previamente à assinatura do contrato ou ao início da execução, conforme definido pelo Município, a contratada deverá apresentar Plano de Execução, contendo as informações necessárias para a implantação dos serviços, incluindo cronograma de instalação, endereços a serem atendidos, etapas de implantação, procedimentos de ativação, equipamentos que serão utilizados e demais informações relevantes para o acompanhamento da execução.

O Plano de Execução deverá permitir ao Município acompanhar a implantação dos links e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, podendo ser ajustado, mediante concordância entre as partes, sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização do Contratado será exercida pelo Sr Tone Marcio de Souza Rabelo matricula nº 11676.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Itapicuru/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.12. **No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.**

6.13. **O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária Municipal relativa ao Alvará de Funcionamento;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica — de pessoa jurídica pública ou privada, comprovando prestação de serviço de internet em características/quantidades compatíveis com o objeto (pode somar atestados de execuções concomitantes; pode ser em nome de matriz ou filial)

b) A licitante deverá comprovar que possui **autorização vigente da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, ou serviço de telecomunicações compatível com o objeto, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Agência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 0201 – Gabinete do Prefeito
0501 - Secretaria Municipal de Administração
0701 - Secretaria Municipal de Educação
1001 - Sec. Municipal de Cultura e Esporte
1100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
0801 - Fundo Municipal de Ação Social
1401 - Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
2006 - Gestão das Ações da Sec. de Administração
2009 - Gestão das Ações da Sec. de Educação
2018 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental
2044 - Gestão das Ações do FMAS
2046 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Familia
2098 – Programa Primeira Infancia - SUAS
2004 - Gestão das Ações da Sec. De Cultura e Esporte

2067 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
2028 - Gestão das Ações da Sec. de Saúde
2029 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial Hospitalar
2034 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF
2037 – Manutenção da Atenção Básica
2038 – Manutenção do CAPS
2035 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica
2030 - Manutenção da Vigilância Sanitaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000; 1.500.1001; 1.661.0000;1.660.0000; 1.500.1002;1.600.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

A presente contratação deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas e aos serviços de telecomunicações, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

Deverão ser observadas, ainda, as normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais atos normativos aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e de acesso à internet.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, além das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, garantindo a continuidade, qualidade e adequada prestação dos serviços ao Município de Itapicuru – BA.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de **R$ 180.644,00 (cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**

Paulo Sérgio Barreto Borges

Secretário Municipal de Administração

Apêndice I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU – BA.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	PONTOS	Pacote	Qtd.mega	VL MEDIO
1	CRAS - LAGOA REDONDA	banda larga flex	200	R$ 84,42
2	CRAS – SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
3	SERVIÇO DE CONVIVENCIA	banda larga flex	200	R$ 84,42
4	CREAS SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	banda larga dedicado	300	R$ 926,67
6	CONTRATAÇÃO INTERNET VIA SATELITE	satelite LEO empresarial	ILIMITADA	R$ 720,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	PONTOS	Pacote	Qtd.mega	VL MEDIO
1	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MELO- CAPOEIRA	banda larga flex	200	R$ 84,42
2	ESCOLA MUNICIPAL SANTANA– VILA VELHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
3	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DE DEUS DOREA – RAINHA DOS ANJOS	banda larga flex	200	R$ 84,42
4	ESCOLA NOSSA SENHORA IMPERATRIZ –POV. MARIANA	banda larga flex	200	R$ 84,42
5	ESCOLA MUNICIPAL LEONILDES HIGINO – POV. LAGOA DO MEIO	banda larga flex	200	R$ 84,42
6	ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO JOSE DE GOES – POV. MURICI	banda larga flex	200	R$ 84,42
7	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS – POV. BOA VISTA	banda larga flex	200	R$ 84,42
8	ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO BATISTA DO NASCIMANTO – POV. CATU GRANDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
9	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO DANTAS FONTES POV. MANGABEIRA	banda larga flex	200	R$ 84,42
10	ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE DE SOUZA NERI POV. LOAGOA REDONDA	banda larga flex	200	R$ 84,42
11	COLEGIO ANA NERY - SAMBAIBA	banda larga flex	200	R$ 84,42
12	CRECHE PROFESORA MARIA MARLUCE DISTRITO - SAMBAIBA	banda larga flex	200	R$ 84,42
13	COLEGIO MUNICIPAL JOAO CARLOS TOURINHO DANTAS - SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
14	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ FILHO – VARZEA DOS POTES	banda larga flex	200	R$ 84,42
15	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA DE CARVALHO NETO - SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42

16	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - TAPERA DO LIMA	banda larga flex	200	R$ 84,42
17	OTÁVIO DANTAS DA SILVA- SÃO PAULINHO	banda larga flex	200	R$ 84,42
18	ESCOLA ANIBAL DE CASTRO PINTO DANTAS POV.MANCO	banda larga flex	200	R$ 84,42
19	CENTRO PRO INFANCIA ISABEL SANTIAGO - SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
20	NAANEI - SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
21	CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL RICARDO PRADO - SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
22	CRECHE ANTONIETA RODRIGUES – LAGOA REDONDA	banda larga flex	200	R$ 84,42
23	RUY LEAL BARRETO- BAIXA DO TANQUE	banda larga flex	200	R$ 84,42
24	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DA COSTA PINTO DANTAS – LAGOA REDONDA	banda larga flex	200	R$ 84,42
25	UAB- PRAÇA DA BANDEIRA SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
26	ESCOLA MINICIPAL MARIA DE JESUS - ROMEIRO	banda larga flex	200	R$ 84,42
27	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENEZES DE JESUS - POV. ÁGUA FRIA	banda larga flex	200	R$ 84,42
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SELVA BARBOSA POV. RAZO	banda larga flex	200	R$ 84,42
29	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO HIGINO DOS REIS – POVOADO MURITUBA	banda larga flex	200	R$ 84,42
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	banda larga dedi	500	R$ 1.590,00
31	ESCOLA JUAREIZO- JUAZEIRO	banda larga flex	200	R$ 84,42
32	TEREZA CALDAS – CANDEAL I	banda larga flex	200	R$ 84,42
33	PROFÍRIO RAIMUNDO - CURRALINHO	banda larga flex	200	R$ 84,42
34	ARI DÓRIA - RAINHA DOS ANJOS	banda larga flex	200	R$ 84,42
35	DANTAS JÚNIOR- CAATINGA DE CIMA	banda larga flex	200	R$ 84,42
36	D. PEDRO I- RETIRO	banda larga flex	200	R$ 84,42
37	LAURA CALDAS - LIMOEIRO	banda larga flex	200	R$ 84,42
38	HELENA ARAÚJO RAMOS- APAREMA	banda larga flex	200	R$ 84,42
39	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS- FOLHA DE FONTE	banda larga flex	200	R$ 84,42
40	JOSE ESTEVES DOS SANTOS- CAJUEIRO GRANDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
41	JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA FILHO – AVENIDA SERGIPANA	banda larga flex	200	R$ 84,42
42	JOSFA ÂNGELA DA CRUZ- TERRA VERMELHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
43	PROFª MELBA C.CORRÊA DANTAS - CASSAÇA	banda larga flex	200	R$ 84,42
44	CARLOS ROBERTO DA CUNHA- OLHOS D'AGUA	banda larga flex	200	R$ 84,42
45	CARLOS ROBERTO DA CUNHA - CATUZINHO (ANEXO)	banda larga flex	200	R$ 84,42
46	JOSÉ APOLINÁRIO DE ANDRADE- CATUABA	banda larga flex	200	R$ 84,42
47	MONTEIRO LOBATO-CATU SUCUPIRA	banda larga flex	200	R$ 84,42
48	N. SRª DE FATIMA- CURRAL VELHO	banda larga flex	200	R$ 84,42
49	N. SRª DA PROVIDÊNCIA - NOVO ITAPICURU	banda larga flex	200	R$ 84,42
50	N. SRª DA PROVIDÊNCIA ANEXO- NOVO HORIZONTE	banda larga flex	200	R$ 84,42
51	N. SRª DE NAZARÉ-JUÁ	banda larga flex	200	R$ 84,42
52	JARBAS PASSARINHO- SANTA MARIA	banda larga flex	200	R$ 84,42

53	ERENITA ALVES DA CRUZ - NASCENÇA	banda larga flex	200	R$ 84,42
54	UBALDINA CALDAS - VOLTA	banda larga flex	200	R$ 84,42
55	EUZÉBIO BISPO LISBOA – FAZ.MUNIZ	banda larga flex	200	R$ 84,42
56	EUZÉBIO BISPO LISBOA ANEXO - GROTÃO	banda larga flex	200	R$ 84,42
57	PROFº ROBERTO SANTOS – ANEXO - MORCEGO	banda larga flex	200	R$ 84,42
58	DEP.TOURINHO DANTAS - VARZINHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
59	DEP. TOURINHO DANTAS - ANEXO VARZINHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
60	JOSÉ DA SILVA RABELO - CANAS	banda larga flex	200	R$ 84,42
61	ANTÕNIO DIAS SOBRINHO – PAU DE FEIJÃO	banda larga flex	200	R$ 84,42
62	ARTHUR BERNARDES – BAIXA DO VELEIRO	banda larga flex	200	R$ 84,42
63	CRISTOVÃO COLOMBO – BAIXA DA INGUA	banda larga flex	200	R$ 84,42
64	PEDRO ALVARES CABRAL – BAIXA DA UMBURANA	banda larga flex	200	R$ 84,42
65	ROSIVAL RABELO -CAMPINHOS	banda larga flex	200	R$ 84,42
66	SEDUC ANEXO- AVENIDA ACM - SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	PONTOS	Pacote	Qtd.mega	VL MEDIO
1	CEM E SEDE 2	banda larga flex	200	R$ 84,42
2	PSF SEDE	banda larga flex	200	R$ 84,42
3	PSF LAGOA 1	banda larga flex	200	R$ 84,42
4	PSF LAGOA 2	banda larga flex	200	R$ 84,42
5	PSF CATU	banda larga flex	200	R$ 84,42
6	PSF BOA VISTA	banda larga flex	200	R$ 84,42
7	PSF SAMBAIBA	banda larga flex	200	R$ 84,42
8	PSF TAPERA	banda larga flex	200	R$ 84,42
9	PSF CATU SUCUPIRA	banda larga flex	200	R$ 84,42
10	PSF MANCO	banda larga flex	200	R$ 84,42
11	PSF VARZINHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
12	PSF VILA VELHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
13	PSF CAATINGA DE CIMA	banda larga flex	200	R$ 84,42
14	POSTO SATELITE VARZEA DOS POTES	banda larga flex	200	R$ 84,42
15	POSTO SATELITE RAINHA	banda larga flex	200	R$ 84,42
16	HOSPITAL RIBEIRO CRUZ	banda larga flex	200	R$ 84,42
17	UNIDADE MISTA	banda larga flex	200	R$ 84,42
18	FISIOTERAPIA	banda larga flex	200	R$ 84,42
19	CASA DE APOIO	banda larga flex	200	R$ 84,42
20	VIGILANCIA	banda larga flex	200	R$ 84,42
21	SAMU	banda larga flex	200	R$ 84,42
22	CENTRAL DAS AMBULÂNCIAS	banda larga flex	200	R$ 84,42
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	banda larga dedi cadoc/ip publico	500	R$ 1.590,00 R$ 0,00
24	FARMÁCIA BASICA	banda larga flex	200	R$ 84,42

25	PONTO DE COLETA LABORATORIAL	banda larga flex	200	R$ 84,42
26	CAPS	banda larga flex	200	R$ 84,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	PONTOS	Pacote	Qtd.mega	VL MEDIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL SEDE	link dedicadoc/ip publico	500	R$ 1.590,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	banda larga flex	200	R$ 84,42
3	SECRETARIA DE ESPORTES	banda larga flex	200	R$ 84,42
4	SETOR DE COMPRAS	banda larga flex	200	R$ 84,42
5	SAC MUNICIPAL	banda larga flex	200	R$ 84,42
6	EMPREENDEDORISMO	banda larga flex	200	R$ 84,42
7	BIBLIOTECA MUNICIPAL	banda larga flex	200	R$ 84,42
8	QUARTEL PM	banda larga flex	200	R$ 84,42
9	DIRETORIA DE TRANSPORTE	banda larga flex	200	R$ 84,42
10	CONSELHO TUTELAR	banda larga flex	200	R$ 84,42
11	AÇOUGUE MUNICIPAL	banda larga flex	200	R$ 84,42
12	CENTRAL DE COMUNICAÇÃO	banda larga flex	200	R$ 84,42
13	SECRETARIA DE TURISMO	banda larga flex	200	R$ 84,42
14	FACULDADE UAB	banda larga flex	200	R$ 84,42
15	SECRETARIA DE TRASPORTE	banda larga flex	200	R$ 84,42

Apêndice II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Itapicuru – BA necessita manter acesso adequado, estável e contínuo à internet em suas Secretarias, órgãos, unidades administrativas e demais locais públicos que dependem de conectividade para o desenvolvimento de suas atividades.

Atualmente, grande parte das atividades realizadas pela Administração Pública depende diretamente de conexão com a internet, incluindo acesso a sistemas governamentais, plataformas oficiais, envio e recebimento de documentos, comunicação entre os setores, serviços administrativos, consultas, emissão de informações, utilização de sistemas eletrônicos e atendimento às demandas da população.

A indisponibilidade ou instabilidade da conexão pode causar atrasos, interrupções e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos, principalmente em setores que utilizam sistemas informatizados de forma contínua.

Dessa forma, a contratação busca garantir infraestrutura de conectividade suficiente para atender às necessidades do Município, proporcionando maior estabilidade, continuidade e qualidade no acesso à internet.

A contratação também permitirá que os diferentes locais atendidos disponham de links compatíveis com suas respectivas demandas, evitando sobrecarga da conexão e reduzindo os problemas decorrentes de interrupções ou baixa capacidade de transmissão de dados.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de acesso à internet..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para prestar os serviços de fornecimento de links de internet nos locais indicados pelo Município.

Os links deverão atender às velocidades, quantidades e demais características definidas no Termo de Referência, de acordo com a necessidade de cada unidade.

A contratada deverá realizar, quando necessário, a instalação, ativação e configuração dos equipamentos e recursos necessários ao funcionamento do serviço.

Durante a vigência contratual, deverá ser garantida a continuidade do serviço, com manutenção e suporte técnico sempre que houver falhas, instabilidade ou indisponibilidade.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de chamados técnicos e deverá atuar na solução das ocorrências dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os equipamentos eventualmente disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e ser substituídos quando apresentarem defeitos que comprometam a prestação do serviço, observadas as responsabilidades da contratada.

A prestação dos serviços deverá observar a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, as regulamentações da ANATEL e as demais normas técnicas pertinentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades deverá considerar o número de unidades municipais que necessitam de acesso à internet, bem como a demanda de cada local e a velocidade necessária para o adequado funcionamento dos sistemas e atividades desenvolvidas.

Para definição das quantidades, deverão ser considerados, entre outros fatores:

- número de Secretarias e órgãos municipais;
- quantidade de unidades administrativas;
- escolas e demais unidades públicas que necessitem de conexão;
- quantidade de pontos ou links atualmente utilizados;
- necessidade de ampliação ou substituição de conexões existentes;
- quantidade de usuários e equipamentos conectados;
- demanda de tráfego de dados de cada unidade;
- necessidade de continuidade e estabilidade do serviço.

A quantidade definitiva dos links e suas respectivas velocidades deverá constar da planilha de itens do Termo de Referência, após o levantamento realizado pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Foi considerada a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de links de comunicação de dados, havendo oferta de soluções compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

No mercado existem diferentes tecnologias e formas de prestação do serviço, podendo ser utilizados links por fibra óptica, rádio ou outras tecnologias disponíveis, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, estabilidade, velocidade e disponibilidade estabelecidos pela Administração.

A escolha da solução deverá priorizar aquela que apresente melhor relação entre qualidade, disponibilidade, capacidade técnica e preço, sem estabelecer exigências desnecessariamente restritivas à competitividade.

Considerando a natureza do objeto, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, a contratação poderá ser realizada por **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

A utilização do pregão eletrônico possibilita ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos a prestar o serviço e favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada pela Administração por meio de pesquisa de preços, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável à formação de preços para contratações públicas.

A pesquisa tem como finalidade identificar o valor praticado no mercado para serviços de fornecimento de links de internet com características semelhantes às que serão contratadas pelo Município, permitindo estabelecer um parâmetro confiável para avaliar a compatibilidade dos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório.

Para a formação da estimativa, deverão ser considerados, sempre que aplicáveis, fatores que possam influenciar diretamente o custo do serviço, tais como **velocidade e capacidade dos links, quantidade de links ou pontos de atendimento, localização das unidades, tecnologia utilizada, necessidade de instalação e ativação, equipamentos necessários, suporte técnico, manutenção, atendimento de chamados e demais condições relacionadas à execução do objeto**.

Também deverá ser considerada a duração prevista da contratação, de modo que o valor estimado represente adequadamente o custo global dos serviços durante o período contratual.

A pesquisa de preços deverá buscar referências compatíveis com a realidade do Município, evitando a utilização de valores que não representem serviços equivalentes em características, quantidade, qualidade ou condições de execução. Sempre que possível, poderão ser utilizadas diferentes fontes de

pesquisa, permitindo uma análise mais segura dos preços praticados no mercado.

A estimativa não representa o preço que necessariamente será contratado, mas constitui **referência para o planejamento da contratação, avaliação da economicidade das propostas e verificação da compatibilidade dos valores ofertados com os preços de mercado**.

A definição adequada do valor estimado também contribui para evitar tanto a superestimativa dos custos, que poderia resultar em contratação por valor superior ao necessário, quanto a subestimativa, que poderia afastar fornecedores ou resultar em procedimento sem propostas viáveis.

Após a realização da pesquisa, os valores encontrados deverão ser registrados em documento próprio, com indicação das fontes consultadas, metodologia utilizada, valores obtidos e demais informações necessárias à demonstração da compatibilidade do preço estimado com o mercado.

Valor estimado da contratação: R$ 180.644,00 (cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

O valor definitivo deverá ser preenchido após a conclusão da pesquisa de preços e a consolidação dos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer links de internet para os órgãos, Secretarias, unidades administrativas e demais locais indicados pelo Município de Itapicuru – BA.

A solução deverá contemplar, conforme a necessidade de cada local, a instalação, ativação e configuração dos links, bem como os equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento do serviço.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico, manutenção e atendimento aos chamados, realizando as providências necessárias para corrigir falhas e manter a disponibilidade dos serviços.

A solução foi definida considerando a necessidade de garantir conectividade contínua para as atividades administrativas e serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e das unidades municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação será realizada em lote único, sob o critério de menor preço global, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto.

O não parcelamento mostra-se tecnicamente mais adequado e vantajoso para a Administração Pública, considerando que a execução fragmentada por itens distintos poderia comprometer a padronização, a eficiência operacional, o controle da execução contratual e a responsabilidade técnica sobre os serviços executados.

A contratação unificada permite:

- Maior integração entre as atividades operacionais e administrativas relacionadas à execução do objeto:

 A execução integrada por uma única contratada assegura melhor coordenação entre as etapas operacionais, administrativas e logísticas do contrato, evitando falhas de comunicação, divergências de procedimentos e dificuldades na compatibilização das atividades executadas.

- Melhor controle e fiscalização contratual, centralizando a responsabilidade em uma única empresa contratada:

 A centralização da execução contratual em uma única empresa facilita o acompanhamento pela fiscalização municipal, permitindo identificação clara de responsabilidades, maior eficiência na cobrança de obrigações contratuais e redução de conflitos entre possíveis executores distintos.

- Maior eficiência na execução dos serviços, evitando conflitos operacionais, sobreposição de responsabilidades e descontinuidade na prestação:

 A fragmentação do objeto poderia ocasionar interferências entre empresas distintas, dificuldades na definição de responsabilidades técnicas e atrasos na execução. A contratação global reduz riscos de descontinuidade e garante maior uniformidade e eficiência operacional.

- Economicidade administrativa, reduzindo custos indiretos de gestão, acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos:

 A formalização de um único contrato reduz custos administrativos relacionados à gestão contratual, emissão de ordens de serviço, fiscalização, controle de medições, acompanhamento técnico e processamento administrativo de múltiplos instrumentos contratuais.

- Garantia de padronização técnica e uniformidade na execução dos serviços:

 A execução por única contratada contribui para a adoção de padrões técnicos uniformes, metodologias padronizadas e melhor controle de qualidade dos serviços prestados, assegurando maior confiabilidade, compatibilidade operacional e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

Ademais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável e quando não houver prejuízo ao conjunto da solução contratada. No caso concreto, a divisão do objeto comprometeria a integração operacional necessária à adequada execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por menor preço global, em lote único, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos links de internet, o Município de Itapicuru – BA pretende garantir uma estrutura de conectividade adequada às necessidades de suas Secretarias, órgãos, unidades administrativas e demais locais atendidos. A contratação busca não apenas disponibilizar o acesso à internet, mas assegurar que esse serviço seja prestado de forma contínua, estável e compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração.

Nesse sentido, são esperados os seguintes resultados:

a) Continuidade do acesso à internet nas unidades municipais: Garantir que os órgãos e unidades municipais disponham de acesso à internet durante a execução de suas atividades, evitando interrupções que possam impedir ou atrasar serviços administrativos e atendimentos à população.

b) Melhoria da estabilidade e qualidade das conexões: Disponibilizar links com capacidade adequada à demanda de cada local, proporcionando maior estabilidade e qualidade na conexão e permitindo que os servidores utilizem os sistemas e ferramentas digitais necessários ao desenvolvimento de suas funções.

c) Redução de interrupções e falhas que prejudiquem as atividades administrativas: Com a contratação de empresa especializada e a previsão de manutenção e suporte técnico, busca-se reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços e proporcionar atendimento mais rápido quando ocorrerem falhas ou instabilidades.

d) Funcionamento adequado dos sistemas e plataformas utilizados pelo Município: Grande parte das atividades da Administração depende de sistemas eletrônicos, plataformas governamentais e serviços online. A disponibilidade de uma conexão adequada contribui diretamente para o funcionamento desses sistemas, evitando atrasos na realização de procedimentos e no envio de informações aos órgãos competentes.

e) Melhoria da comunicação entre os órgãos e unidades municipais: A conectividade adequada facilita a troca de informações, documentos e dados entre as Secretarias, departamentos e demais unidades, tornando a comunicação interna mais rápida e eficiente.

f) Maior eficiência na execução das atividades administrativas: Uma conexão estável permite que os servidores realizem suas atividades com menor ocorrência de interrupções e dificuldades técnicas, contribuindo para maior produtividade e melhor aproveitamento do tempo e dos recursos disponíveis.

g) Continuidade dos serviços públicos que dependem de conectividade: Diversos serviços prestados pelo Município utilizam recursos digitais e dependem de acesso à internet. Dessa forma, a contratação contribui para evitar que problemas de conectividade comprometam a prestação dos serviços públicos e o atendimento às demandas da população.

h) Atendimento adequado às necessidades de acesso à internet da Administração: A contratação permitirá que os links sejam dimensionados de acordo com a necessidade de cada local, evitando tanto a contratação de capacidade insuficiente, que poderia gerar lentidão e instabilidade, quanto a contratação excessiva, que poderia representar gasto desnecessário para o Município.

i) Melhor aproveitamento dos recursos públicos: A contratação deverá buscar uma solução que apresente equilíbrio entre qualidade, capacidade e preço, permitindo que o Município disponha dos serviços necessários sem realizar despesas superiores às efetivamente necessárias.

j) Maior controle e acompanhamento da prestação dos serviços: A definição de requisitos, prazos de atendimento, manutenção, suporte técnico e solução de chamados permitirá que a Administração acompanhe de forma mais efetiva a execução contratual e cobre da contratada o cumprimento das condições estabelecidas.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à **continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de conectividade utilizados pelo Município**, contribuindo para o regular funcionamento da Administração Pública e para a prestação adequada dos serviços à população.

A contratação também busca proporcionar uma solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma planejada e compatível com as necessidades reais do Município de Itapicuru – BA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá realizar o levantamento dos locais que serão atendidos, identificando as respectivas necessidades de velocidade e capacidade de conexão.

Deverá também definir os pontos de instalação, verificar a infraestrutura existente e organizar as informações necessárias para elaboração do Termo de Referência e da planilha de quantidades.

Após a contratação, deverá ser designado servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A Administração deverá acompanhar a instalação e ativação dos links, verificar o funcionamento dos serviços, registrar eventuais ocorrências e fiscalizar o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar principalmente de prestação de serviço de conectividade.

Entretanto, durante a instalação e manutenção dos links poderão ser utilizados equipamentos eletrônicos, cabos, fontes, conectores e outros materiais.

A contratada deverá, sempre que aplicável, adotar medidas para reduzir o desperdício de materiais e realizar a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Também deverá ser priorizada, quando tecnicamente possível, a utilização racional de equipamentos e materiais, evitando substituições desnecessárias e o descarte inadequado de resíduos eletrônicos.

13. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na instalação dos links	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual e acompanhamento da implantação pela fiscalização
Instabilidade ou interrupção do serviço	Média	Alto	Exigência de suporte técnico, manutenção e prazo para solução de chamados
Velocidade inferior à contratada	Baixa/Média	Alto	Realização de testes e fiscalização do desempenho dos links
Falha nos equipamentos	Média	Médio/Alto	Substituição ou reparo dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço
Atendimento técnico insuficiente	Média	Alto	Definição de canal de atendimento e prazos para resposta e solução
Não atendimento dos locais previstos	Baixa	Alto	Conferência dos endereços e acompanhamento da instalação
Dependência de infraestrutura existente inadequada	Média	Médio	Levantamento prévio das condições dos locais e planejamento da instalação
Descontinuidade do serviço	Descontinuidade do serviço	Descontinuidade do serviço	Descontinuidade do serviço

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, dos requisitos definidos e das soluções disponíveis no mercado, considera-se **viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de internet para o Município de Itapicuru – BA**.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de acesso à internet, sendo tecnicamente possível a prestação dos serviços por empresas especializadas existentes no mercado.

A solução também se apresenta como adequada sob o ponto de vista econômico, desde que a Administração realize pesquisa de preços compatível com as condições efetivamente exigidas e adote procedimento licitatório que assegure a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, devendo o procedimento prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários à realização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEITAPICURU E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede na_____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº_____ _____residente_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____-, representada neste ato pelo Sr.___, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, doravante denominada **CONTRATADA**, e o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na_____doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por_____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / *(DD/MM/AAAA)*.

1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *(IPCA),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Paula Catarina Alves Cruz e Albervan Argolo dos Santos;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2. 1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1.1 Gestão/Unidade:

1.1.2 Fonte de Recursos:

1.1.3 Programa de Trabalho:

1.1.4 Elemento de Despesa:

1.1.5 Plano Interno:

1.1.6 Nota de Empenho:

1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapicuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapicuru,__ _de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU
- Representante Legal
CONTRATANTE

– Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _, RG _____, endereço _____, para o _____abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE _____

Item	Descrição	Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						**R$**

***** A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no ***Anexo I.***

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ___DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

..... (DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE
DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº..... , POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026**

....., DE..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)__, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____(apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ___2026, a ser realizada na Prefeitura Municipal de ITAPICURU, no dia __/__/__, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E
NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

..... (DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº..... , DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

..... (DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)